



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 35/88

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A** :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício um crédito adicional suplementar até o limite de Cz\$ 24.200.000,00 (vinte e quatro milhões e duzentos mil cruzados), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente a seguir caracterizadas:

ÓRGÃO: 0100 - CÂMARA MUNICIPAL.

UNIDADE: 0101 - Câmara Municipal.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

3110 - Pessoal.

3111 - Pessoal Civil.....Cz\$ 1.700.000,00

ÓRGÃO: 0300 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

UNIDADE: 0301 - Serviço de Administração.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

3110 - Pessoal.

3111 - Pessoal Civil.....Cz\$ 1.400.000,00

ÓRGÃO: 0300 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

UNIDADE: 0301 - Serviço de Administração.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

3110 - Pessoal.

3113 - Obrigações Patronais.....Cz\$ 4.000.000,00

ÓRGÃO: 0300 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

UNIDADE: 0301 - Serviço de Administração.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

3120 - Material de Consumo.....Cz\$ 200.000,00

ÓRGÃO: 0300 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

UNIDADE: 0301 - Serviço de Administração.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

3132 - Outros Serviços e Encargos.....Cz\$ 2.800.000,00

Sub-total a transportar.....Cz\$10 10.100.000,00



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Fl. 02

Transporte.....Cz\$ 10.100.000,00

ÓRGÃO: 0300 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

UNIDADE: 0301 - Serviço de Administração.

3000 - Despesas Correntes.

3200 - Transferências Correntes.

3250 - Transferências à Pessoa.

3251 - Inativos.....Cz\$ 80.000,00

ÓRGÃO: 0300 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

UNIDADE: 0303 - Serviço de Cadastro, Trib. e Fiscalização.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

3110 - Pessoal.

3111 - Pessoal Civil.....Cz\$ 370.000,00

ÓRGÃO: 0300 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

UNIDADE: 0304 - Serviço de Tesouraria, Cont. e Arrecadação.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

3110 - Pessoal.

3111 - Pessoal Civil.....Cz\$ 50.000,00

ÓRGÃO: 0400 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

UNIDADE: 0401 - Serviço de Educação.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

3110 - Pessoal.

3111 - Pessoal Civil.....Cz\$ 3.600.000,00

ÓRGÃO: 0500 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO.

UNIDADE: 0501 - Serviço de Urbanismo.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

3110 - Pessoal.

3111 - Pessoal Civil.....Cz\$ 1.400.000,00

ÓRGÃO: 0500 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO.

UNIDADE: 0501 - Serviço de Urbanismo.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

3110 - Pessoal.

3113 - Obrigações Patronais.....Cz\$ 3.000.000,00

ÓRGÃO: 0500 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO.

UNIDADE: 0501 - Serviço de Urbanismo.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

3130 - Serviços de Terceiros e Encargos.

3132 - Outros Serviços e Encargos.....Cz\$ 2.000.000,00

Sub- total a transportar.....Cz\$: 20.600.000,00



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

F1. 03

Transporte.....Cz\$ 20.600.000,00

ÓRGÃO: 0500 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO.

UNIDADE: 0502 - Serviço de Utilidade Pública.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

3110 - Pessoal.

3111 - Obrigações Patronais.....Cz\$ 2.000.000,00

ÓRGÃO: 0500 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO.

UNIDADE: 0503 - Serviço Rodoviário Municipal.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

3110 - Pessoal.

3111 - Pessoal Civil.....Cz\$ 800.000,00

ÓRGÃO: 0600 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

UNIDADE: 0602 - Serviço de Assistência Social.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

3110 - Pessoal.

3111 - Pessoal Civil.....Cz\$ 800.000,00

TOTAL.....Cz\$ 24.200.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação das rubricas específicas das receitas, transferências da União, do Fundo de Participação ICM, conforme resolução nº 11.982/88 de 20 de outubro de 1.988m do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 22 de dezembro de 1.988.


Antonio Ruiz Palma

Presidente



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 30/88

Súmula : Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar:

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício um crédito adicional suplementar até o limite de Cr\$ 24.200.000,00., (Vinte e Quatro Milhões e Duzentos Mil Cruzados), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente a seguir caracterizadas:

ÓRGÃO: 0100 - CÂMARA MUNICIPAL.

UNIDADE: 0101 - Câmara Municipal.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

3110 - Pessoal.

3111 - PESSOAL CIVIL.....Cr\$ 1.700.000,00.

ÓRGÃO: 0300 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

UNIDADE: 0301 - Serviço de Administração.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

3110 - Pessoal.

3111 - PESSOAL CIVIL.....Cr\$ 1.400.000,00.

SUB - TOTAL À TRANSPORTAR...Cr\$ 3.100.000,00.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

PROTÓCOLO n.º 578/88

DATA 20 / 12 / 88

[Assinatura]



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná

Folha 02

Transporte Cr\$ 3.100.000,00.

ÓRGÃO: 0300 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

UNIDADE: 0301 - Serviço de Administração.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

3110 - Pessoal.

3113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....Cr\$ 4.000.000,00.

ÓRGÃO: 0300 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

UNIDADE: 0301 - Serviço de Administração.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

3120 - MATERIAL DE CONSUMO.....Cr\$ 200.000,00.

ÓRGÃO: 0300 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

UNIDADE: 0301 - Serviço de Administração.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....Cr\$ 2.800.000,00.

ÓRGÃO: 0300 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

UNIDADE: 0301 - Serviço de Administração.

3000 - Despesas Correntes.

3200 - Transferências Correntes.

3250 - Transferências à pessoas.

3251 - INATIVOS.....Cr\$ 80.000,00.

SUB - TOTAL À TRANSPORTAR.....Cr\$ 10.180.000,00.



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná

Folha 03
Transporte Cr\$ 10.180.000,00.

ÓRGÃO: 0300 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

UNIDADE: 0303 - Serviço de Cadastro, Tributação e Fiscalização.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

3110 - Pessoal.

3111 - PESSOAL CIVIL.....Cr\$ 370.000,00.

ÓRGÃO: 0300 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

UNIDADE: 0304 - Serviço de Tesouraria, Controle e Arrecadação.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

3110 - Pessoal.

3111 - PESSOAL CIVIL.....Cr\$ 50.000,00.

ÓRGÃO: 0400 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

UNIDADE: 0401 - Serviço de Educação.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

3110 - Pessoal.

3111 - PESSOAL CIVIL.....Cr\$ 3.600.000,00.

ÓRGÃO: 0500 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO.

UNIDADE: 0501 - Serviço de Urbanismo.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

3110 - Pessoal.

3111 - PESSOAL CIVIL.....Cr\$ 1.400.000,00.

SUB - TOTAL A TRANSPORTAR..Cr\$ 15.600.000,00.



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná

Folha 04

Transporte Cr\$ 15.600.000,00.

ÓRGÃO: 0500 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO.

UNIDADE: 0501 - Serviços de Urbanismo.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

3110 - Pessoal.

3113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....Cr\$ 3.000.000,00.

ÓRGÃO: 0500 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO.

UNIDADE: 0501 - Serviços de Urbanismo.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

3130 - Serviços de Terceiros e Encargos.

3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....Cr\$ 2.000.000,00.

ÓRGÃO: 0500 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO.

UNIDADE: 0502 - Serviço de Utilidade Pública.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

3110 - Pessoal.

3113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....Cr\$ 2.000.000,00.

ÓRGÃO: 0500 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO.

UNIDADE: 0503 - Serviço Rodoviário Municipal.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

3110 - Pessoal.

3111 - PESSOAL CIVIL.....Cr\$ 800.000,00.

SUB - TOTAL À TRANSPORTAR.....Cr\$ 23.400.000,00.



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná . Transporte Cr\$ 23.400.000,00.

Folha 05

ÓRGÃO: 0600 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

UNIDADE: 0602 - Serviço de Assistência Social.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

3110 - Pessoal.

3111 - PESSOAL CIVIL,.....Cr\$ 800.000,00.

TOTAL.....Cr\$ 24.200.000,00.

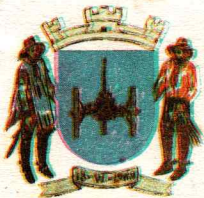
Artº 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação das rubricas específicas das receitas, Transf. da União, do Fundo de participação ICM, conforme resolução nº 11.982/88 de 20 de Outubro de 1.988, do tribunal de contas do Estado do Paraná.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 20 de dezembro de 1.988.

Wilson Moreira Montenegro
WILSON MOREIRA MONTENEGRO.

Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 30/88.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Para cumprir o decreto nº 1802, de 12 de outubro de 1988, que reajusta os vencimentos dos Servidores Municipais, nos mesmos índices salariais decretados pelo Governo Federal, perfazendo o total de 53% (cinquenta e três) por cento, relativo aos meses de Novembro e Dezembro/88, e em virtude dos altos índices inflacionários, encaminhamos à apreciação em regime de urgência a Vossa Excelência e dignos pares, o projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir o Crédito Adicional Suplementar até o limite de Cz\$ 24.200.000,00 (vinte e quatro milhões e duzentos mil cruzados), para atendimento de despesas que especifica.

Sua suplementação far-se-á, todavia, à conta de recursos proveniente do excesso de arrecadação, somente das verbas repassadas - do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), que se verifica no montante de Cz\$ 85.236.271,93 (oitenta e cinco milhões duzentos e trinta e seis mil duzentos e setenta e um cruzados e noventa e três centavos), e da Participação do ICM, que se verifica no montante de Cz\$ 69.931.951,29 (sessenta e nove milhões novecentos e trinta e um mil, novecentos e cinquenta e um cruzados e vinte e nove centavos), perfazendo um total de Cz\$ 155.168.223,22 (cento e cinquenta e cinco milhões cento e sessenta e oito mil duzentos e vinte e três cruzados e vinte e dois centavos), conforme determina a Resolução de nº. 11.982/88, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que assim permitiu este procedimento por parte das Prefeituras, em razão das dificuldades orçamentárias a que se encontram no presente exercício. (Obs. Em anexo cópia da referida resolução do Tribunal de Contas.

O presente pedido de suplementação se faz necessário, em decorrência de que o excesso de arrecadação apurado pelo total das receitas deste município já não permitem suplementações das dotações.

Certo de que o presente Projeto de Lei, ora encaminhado a essa Egrégia Câmara de Vereadores, merecerá o seu devido apoio e consequente aprovação, reafirmo, na oportunidade, a Vossa Excelência, meus protestos de alta estima e consideração.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de dezembro de 1988.

Wilson Moreira Montenegro
WILSON MOREIRA MONTENEGRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FPM- FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS

	<u>ARRECADAÇÃO</u>	<u>PREVISÃO</u>	<u>EXCESSO</u>
Jan a Nov/88....Cz\$	157.036.271,93	71.800.000,00	= 85.236.271,93

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO- ICM

	<u>ARRECADAÇÃO</u>	<u>PREVISÃO</u>	<u>EXCESSO</u>
Jan a Nov/88.....Cz\$	142.931.951,29	73.000.000,00	= 69.931.951,29
TOTAL.....Cz\$			155.168.223,22

Menos

Créditos Adicionais abertos
anteriormente com recursos

do excesso de arrecadação	Cz\$	104.700.000,00
		<u>50.468.223,22</u>

Lapa-Pr., 20 de dezembro de 1988.

Wilson Moreira Montenegro

WILSON MOREIRA MONTENEGRO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de lei nº 30/88

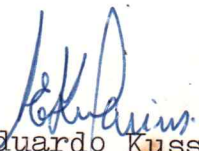
Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

O Projeto de Lei nº 30/88 está revestido das formalidades legais e constitucionais, tem amparo no Art. 81 da Lei Orgânica dos Municípios e na Lei Federal nº 4.320, também de acordo com a resolução nº 11.982/88 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Por isso esta Comissão nada tem a opor. Quanto ao mérito é medida justa e merece ser aprovado.

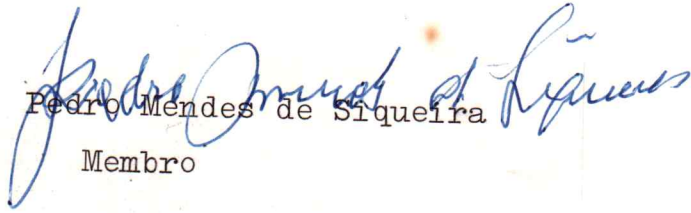
É o parecer

Sala das sessões, em 22 de Dezembro de 1.988


Luiz Eduardo Kuss Marins

Presidente

Bento de Farias
Relator


Pedro Mendes de Siqueira

Membro



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI Nº ~~30~~ 30/88

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

O Projeto de Lei nº 30, está revestido das formalidades constitucionais, tem amparo no art. 81 da Lei Orgânica dos Municípios e na Lei Federal nº 4.320.

Sendo que esta abertura será feita, a conta de recursos proveniente do excesso de arrecadação somente das verbas repassadas do Fundo de Participação dos Municípios, esta Comissão nada tem a opor.

É o parecer

Sala de sessões, em 22 de Dezembro de 1.988

Manoel S. Xavier
Manoel Silveira Xavier

Presidente

João Deda
João Deda

Relator

Pedro Mendes de Siqueira
Pedro Mendes de Siqueira

Membro



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

REQUERIMENTO:

Senhor Presidente:

O vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após ouvido o plenário seja dispensado o interstício para a 2ª discussão do projeto de Lei nº 30/88, que autoriza abertura de crédito adicional suplementar.

Luiz Eduardo Kuss Marins
Vereador

João Pedro

Pedro Bianchini

Geo Atonas

Felipe 4j

Lizandro de Andrade

Osvaldo Henri

João Luiz de Lapa
Osvaldo